Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data
Campo Limpo de Goiás 30/12/14
Serviço de Expediente

LEI N. 279 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a anulação dos saldos inscritos na Dívida Flutuante do Balanço Geral 2012 e da Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos saldos do Demonstrativo da Dívida Flutuante inscritos no Balanço Geral do exercício de 2012, na importância de R$ 29.310,61 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Dez Reais e Sessenta e Um Centavos) das seguintes contas:

-	Empréstimo CEF	R$ 839,18
-	INSS	R$21.992,90
-	Saldo	R$ 0,10
-	IRRF	R$ 1.116,18
-	Desconto Contr. Sindical	R$ 0,44
-	Crédito a Regularizar	R$ 0,46
-	ISSQN	R$ 2.322,40
-	IRRF FUNDEB	R$ 2.455,68
-	IRRF FMS	R$ 583,27

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 30 de Dezembro de 2.014.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal